



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 72, DE 12 DE AGOSTO DE 1975

Autoriza a assinatura do convênio com a Centrais Elétricas de Goiás S/A, para a ampliação da rede de iluminação pública, inclusive da rede distribuidora de energia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Centrais Elétricas de Goiás S/A (CELG), para a ampliação da rede de iluminação pública desta cidade, inclusive da rede distribuidora de energia.

Art. 2º - As despesas decorrentes do convênio serão pagas parceladamente, com recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), podendo a Prefeitura, para essa fim, fazer as vinculações necessárias, junto ao Banco do Estado de Goiás S/A.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de agosto de 1975.